

LEI Nº 1.824, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

“Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n. 1.797/2011”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n. 1.797, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2012, até o limite de R\$ 248.200,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais):”*

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	9.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	56.800,00
Alvorada Esporte Clube	4.800,00
Emater-MG	121.000,00
Associação do Circuito da Canastra – ACC	3.600,00
Federação Mineira de Voleibol	13.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Perdizes	3.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras – CEREAL,	3.000,00
Casa da Amizade Paulo Rosa Resende	3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	7.000,00
Assoc. dos Produtores Rurais do Engenho Velho e Pau de Óleo	9.000,00
TOTAL	248.200,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantida as demais disposições da Lei Municipal n. 1.797 de 15 de dezembro de 2011, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2012.

Perdizes(MG), 12 de Setembro de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL